



Projeto de Lei Municipal nº 10/2013, de 20 de Junho de 2013.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de Bem Imóvel Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, Faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito, Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder mediante concessão de Direito Real de uso, parte de imóvel urbano registrado no Cartório de Registro Imobiliário. Que tem as seguintes limitações a frente com o patrimônio municipal, medindo 15,00 metros, ao fundo com o patrimônio municipal, medindo 15,00 metros, limitando a esquerda com Área Remanescente medindo 15,00 metros, limitando a direita com Área Remanescente medindo 15,00 metros, totalizando uma área de 225m² (Duzentos vinte e cinco metros quadrados), que será desmembrada do imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Estreito, parte do Patrimônio Municipal, Centro, nesta cidade, com descrição perimétrica no respectivo registro público, a favor da FIEMA SESI, pessoa jurídica de direito privada inscrito no CNPJ sob o nº 03.770.020/0001-30, conforme as dimensões supra mencionadas.

Parágrafo único – A Concessão de Uso tem como finalidade específica a edificação do prédio onde será implantado a INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem público doado, em favor do doador caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no parágrafo único do artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único – É vedada a alteração da destinação da Concessão de Direito Real de uso descrita no parágrafo único do artigo primeiro, sob pena de retrocessão do bem público.

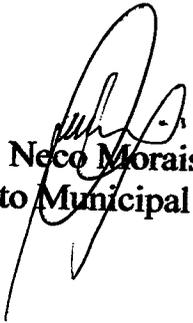


Art. 3º - Durante o período em que a área estiver sendo utilizado pela FIEMA SESI, fica estipulada que esta terá o direito de posse e de uso do bem, no caso desta não vir mais a utilizar o local ora concedido, estará este rescindido, retornando a área ora concedido por concessão de Direito Real de uso a posse imediata para o município, com as respectivas benfeitorias.

Art. 4º - Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito - MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de Concessão de Direito Real de uso para os fins de direito.

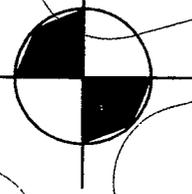
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito - MA, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2013.

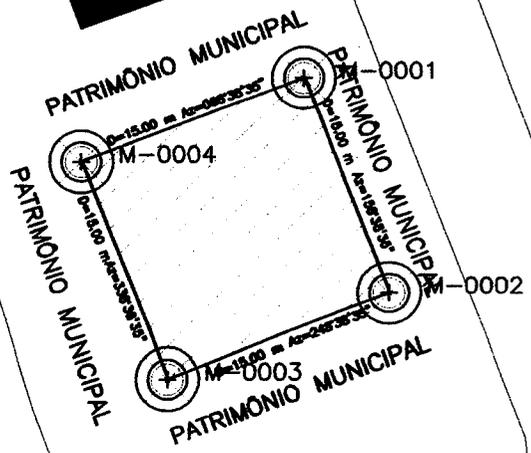


Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

159



PRAÇA



BR-1



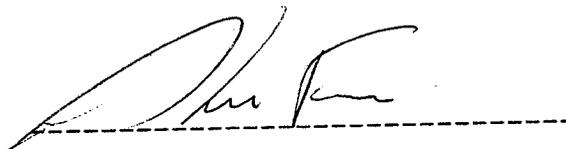
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO			
ASSUNTO: INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO			
PROJETO:	DATA: JUNHO/2013	TIPO:	
DESENHO:	DATA:	ESCALA: SEM ESCALA	REGISTRD:
APROVADO:	AREA:	PRANCHA: 01/02	REV:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
Município : ESTREITO U.F: MA - BR
Comarca : ESTREITO
Área (ha) : 0,0225
Perímetro (m) : 60,00

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M-0001**, de coordenadas **N 9.274.076,50m** e **E 229.165,43m**; deste segue confrontando com a propriedade de PATRIMÔNIO MUNICIPAL, com azimute de $158^{\circ}38'35''$ por uma distância de 15,00m, até o ponto **M-0002**, de coordenadas **N 9.274.062,53m** e **E 229.170,89m** ; deste segue confrontando com a propriedade de PATRIMÔNIO MUNICIPAL, com azimute de $248^{\circ}38'35''$ por uma distância de 15,00m, até o ponto **M-0003**, de coordenadas **N 9.274.057,07m** e **E 229.156,92m** ; deste segue confrontando com a propriedade de PATRIMÔNIO MUNICIPAL, com azimute de $338^{\circ}38'35''$ por uma distância de 15,00m, até o ponto **M-0004**, de coordenadas **N 9.274.071,04m** e **E 229.151,46m** ; deste segue confrontando com a propriedade de PATRIMÔNIO MUNICIPAL, com azimute de $68^{\circ}38'35''$ por uma distância de 15,00m, até o ponto **M-0001**, onde teve início essa descrição.

ESTREITO , 20/06/2013



Responsável Técnico